



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em serviços de preparação e realização de leilões públicos.
Pregão Eletrônico nº 039/2023

O Município de Jacundá - PA, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ nº 05.854.633/0001-80, com sede na Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, e-mail: cpljacunda@gmail.com, nesta cidade de Jacundá - PA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ITONIR APARECIDO TAVARES**, aqui denominado CONTRATANTE e, do outro lado ____, estabelecida à Rua____nº.____, bairro__, na cidade de____, inscrita no CNPJ sob nº__, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito, têm justo e acertado o seguinte:

Cláusula primeira. O presente instrumento tem por objeto contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão público de bens móveis inservíveis do Município de Jacundá - PA, conforme Termo de Referência anexo a este contrato.

Clausula segunda. O município não terá nenhuma despesa com pagamento do Contratado, o qual terá seus serviços pagos pelos arrematantes através da comissão de ____% (____), sobre o valor de cada bem arrematado.

Parágrafo único. Do valor recebido pelo Leiloeiro, ficará o mesmo responsável pelo recolhimento de todos os impostos e encargos obrigatórios por Lei.

Cláusula terceira. Durante o prazo de vigência do Contrato poderão ser realizados outros leilões e o(a) contratado(a) deverá cumprir com a mesma proposta na qual foi vencedora na disputa na Licitação originária deste Contrato.

Cláusula quarta. A vigência do contrato tem seu termo inicial com a assinatura do instrumento e final em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Cláusula quinta. Os serviços deverão ser prestados na SEDE da CONTRATANTE, de acordo com Termo de Referência.

Cláusula sexta. A contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada, com base no art.65 da Lei 8.666/93.

Cláusula sétima. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada, conforme a ocasião, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar



com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) executar o contrato com irregularidade, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultado diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula oitava. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula nona. A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do fiscal nomeado por portaria.

Cláusula décima. O presente contrato está vinculado ao Edital de Licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 039/2023, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissivo.

Cláusula décima primeira. A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

Cláusula décima segunda. As partes elegem o Foro de Jacundá/PA para dirimir dúvidas emergentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Jacundá/PA, ___ de _____ de 2023.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 039/2023

....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)